Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 818, de 09 de dezembro de 2013

(Projeto de Lei 32/2013)

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e dá providências correlatas."

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob n º 43.974.666/0001-53, associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Federal, sito à Rua Duque de Caxias, 379 – nesta cidade de Boa Esperança do Sul, 14.930-000 - Estado de São Paulo no valor de até R$ 172.229,10 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), conforme Plano de Trabalho de aplicação dos recursos, elaborado pela beneficiária.

Parágrafo único - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será liberado, durante o exercício financeiro corrente, de conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 2º. A subvenção autorizada no artigo 1º tem o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela beneficiária.

Art. 3º. Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiada deverá prestar contas ao órgão concedente até o dia 31/01/2014.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, suplementada, se necessário.
02.09.01 – 103020019.2.028000 – Ficha 1174 – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 09 de dezembro de 2013.

EDSON RAMINELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.